

PROJETO DE LEI Nº. 167/2015

Súmula: Autoriza ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias para regularização dos lotes da Quadra B, Jardim São Marcos, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a modificação no projeto geométrico do “Jardim São Marcos”, alterando a numeração dos imóveis “2” e “4” encravados na Quadra “B” desse empreendimento.

§1º - Por meio da alteração prevista no *caput* deste artigo, o lote de numero original 04 passará a ser designado como número 02 e o lote de número original 02 será designado como número 04.

§2º - A alteração na denominação dos lotes decorre da dimensão equivalente dos lotes.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal por meio de Decreto promoverá a retificação de seus atos internos.

Art. 3º - Mediante pedido oficial ou por solicitação da parte interessada, fica o Oficial do Registro de Imóveis autorizado a promover as retificações necessárias para consolidar a situação do imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (04.12.2015)

Romualdo Batista

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar-lhes o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo autorizar ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para a retificação dos atos de aprovação de parcelamento de solo urbano, no que tange a denominação dos lotes 02 e 04, quadra B do Jardim São Marcos.

A necessidade da retificação ora pretendida decorre do fato de que no momento de definição das divisas dos lotes da quadra B do Jardim São Marcos os lotes 03 e 04 ocuparam o espaço reservado para os lotes 02 e 03.

Ocorre que, de acordo com a marcação equivocada, restou procedido o remembramento (unificação) dos lotes de terras nº 03 e 04, da quadra b, do Jardim São Marcos, objeto da matrícula nº 19.048 e, posteriormente, houve o encerramento da matrícula mencionada ante a subdivisão de tal área nos seguintes lotes:

- 1) Data de Terras sob nº 03/04 (três/quatro)(remanescente), com área de 166.50 m² - divide-se pela frente com a Rua Manoel Loureiro Bexiga, no rumo 87°51' SE, uma largura de 6,66 metros; pela lateral direita com a data nº 03/04-A, destacada, no rumo 02°09' SO, uma extensão de 25,00 metros, fundos com a Data nº 40, no rumo 87°51' NO, uma largura de 6,66 metros; e finalmente, pela lateral esquerda com a data nº 02, no rumo 02°09' NE, uma extensão de 25,00 metros, ficando assim fechado o perímetro. Matrícula nº 19.049.
- 2) Data de Terras sob nº 03/04-A (três/quatro-A)(destacada) , com área de 166,50m² - divide-se pela frente com a Rua Manoel Loireiro Bexiga, no rumo 87°51' SE, uma largura de 6,67 metros, pela lateral direita com a data nº 03/04-B destacada, no rumo 02°09' SO, uma extensão de 25,00 metros, fundos com parte da data nº 39 e data nº 40 no rumo 87°51' NO, uma largura de 6,67 metros e finalmente pela lateral esquerda com a data nº 03/04 remanescente no rumo 02° 09' NE, uma extensão de 25,00 metros, ficando assim fechado o perímetro . Matrícula nº 19.050.
- 3) Data de Terras sob nº 03/04-B (três/quatro-B)(destacada), com área de 166,75m² - divide-se pela frente com a Rua Manoel Loureiro Bexiga, no rumo 87°51' SE, uma largura de 6,67 metros, pela lateral direita com a data nº 05, no rumo 02°09' SO, uma extensão de 25,00 metros, fundos com a data nº 39, no rumo 87°51' NO, uma largura de 6,67 metros e finalmente pela lateral

esquerda com ao data nº 03/04-A destacada, no rumo 02°09 NE, uma extensão de 25,00 metros, ficando fechado o perímetro. Matrícula 19.051.

O procedimento para remembramento e desmembramento foram realizados de forma correta, bem como, há edificação nos três lotes mencionados, de forma que não há como retroceder ao estado inicial para a devida marcação dos lotes.

Nesse sentido, a retificação na denominação dos lotes iniciais apresenta-se como meio mais adequado e viável para solução da situação ora exposta. Isto porque, o lote de nº 04 (número original) possui a mesma dimensão do lote atualmente ocupado, o qual possui como numeração original nº 02.

Uma vez que tais lotes possuem a mesma dimensão, a correção do equívoco é possível por meio da alteração da denominação do lote de nº 04 (original) designando-o como lote de nº 02 e vice-versa.

Inclusive, já houve situação análoga no Município de Mandaguari, conforme documentos anexos, onde por meio de ação judicial (processo nº 0000180-08.2013.8.16.0109) restou determinada a retificação de registro de imóvel.

Assim, é a presente para a r. análise desta Casa de Leis e posterior aprovação, autorizando ao Município de Mandaguari a adoção das medidas necessárias para a retificação do projeto geométrico do “Jardim São Marcos”, alterando a numeração dos imóveis “2” e “4” encravados na Quadra “B” desse empreendimento

Mandaguari, 04 de dezembro de 2015

Romualdo Batista
Prefeito Municipal